

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA-ES

Processo: 0031612-60.2015.8.08.0024

Recuperação Judicial: TRANSPORTADORA TRANSFINAL EIRELI ME

Ricardo Biancardi Fernandes – Sociedade Individual de Advocacia, representada por seu sócio administrador Sr. **Ricardo Biancardi A. Fernandes**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem perante Vossa Excelência apresentar relatório das atividades da Recuperanda em conformidade com a alínea “c” do inc. II do art. 22 da Lei n. 11.101/05, referente ao mês de julho/2020, nos seguintes termos:

1 – Breve Histórico Processual

Tendo em vista o andamento do processo desde 2015, bem como a existência de diversos volumes e documentos, este espaço será reservado para informar àqueles que chegam o histórico da empresa, bem como o desenvolvimento da Recuperação Judicial.

1.1 – Histórico da Empresa

Conforme consta da petição inicial a Transportadora Transfinal foi fundada em 1987 com finalidade de transporte rodoviário de cargas e passageiros, depósito de mercadorias para terceiros, entre outros.

No início contou com 03 caminhões e atuava somente no Estado do Espírito Santo, vindo a crescer ao longo dos anos especialmente na década de 90, onde houveram investimentos em infraestrutura, tecnologia, segurança, diversificação da frota e abertura de filiais em outros Estados.

Com isso chegou em 2010 com o título do Instituto Evaldo Lodi (IEL-ES) como a 9ª maior empresa de transporte do Estado do Espírito Santo, sendo o auge em 2011 quando possuía mais de 500 (quinhentos) empregados diretos.

A respeito da crise econômica informou que no final de 2010 com a extinção de diversos contratos, além de outros fatores, fizeram com que a Requerente passasse por dificuldades financeiras, ensejando na demissão de mais de 250 (duzentos e cinquenta) funcionários.

No início de 2013 houve a extinção do FUNDAP que afetou diversos parceiros comerciais e conseqüentemente as atividades da empresa, desacelerando seu faturamento, porém permaneceram os altos custos operacionais.

Com o fluxo de caixa se agravando, foi necessário obter empréstimos que acabaram por prejudicar ainda mais a situação econômico financeira, sem contar na inadimplência ocorrida no período.

Quando do ajuizamento da ação possuía 112 (cento e doze) empregados diretos, oficina e frota composta por 380 (trezentos e oitenta) veículos e estrutura em todas unidades.

Nesse cenário a empresa entendeu que melhor opção para se reerguer novamente era a Recuperação Judicial, vindo a ajuizar a presente ação.

1.2 – Andamento da Recuperação Judicial

Seguem informações a respeito do andamento atual da Recuperação Judicial e principais eventos ocorridos:

- ✓ 01/10/2015 – Protocolo do pedido de Recuperação Judicial – fls. 02 – vol. I.

- ✓ 20/11/2015 - Decisão Deferindo o Processamento da Recuperação Judicial - fls. 606/608 – vol. III – publicada em 24/11/2015 (fls. 614);
- ✓ 24/11/2015 – Assinatura do termo de compromisso – fls. 618 – vol. III;
- ✓ 26/01/2016 – Protocolo do Plano de Recuperação Judicial – fls. 680/760 – vol. III;
- ✓ 29/01/2016 – Publicação do Edital de Aviso de Entrega do Plano de Recuperação Judicial – fls. 773 – vol. III;
- ✓ 29/01/2016 – Publicação do Primeiro Edital de Credores – fls. 774/779;
- ✓ 26/04/2016 – Publicação da Segunda Relação de Credores – fls. 1143/1147 – vol. V;
- ✓ 20/05/2016 – Decisão determinando a publicação da 1ª Relação de Credores em jornal de grande circulação – fls. 1194/1195 – vol. V;
- ✓ 22/08/2016 – Publicação do primeiro edital de credores em jornal de grande circulação – fls. 1274 – vol. V;
- ✓ 10/10/2016 – Publicação da Segunda Relação de Credores – fls. 1333/1336 – vol. VI;
- ✓ 05/04/2017 – Assembleia Geral de Credores – 1ª convocação – fls. 1750/1760;
- ✓ 20/04/2017 – Assembleia Geral de Credores – 2ª convocação – suspensa – fls. 1763/1778;
- ✓ 31/05/2017 – Protocolo do aditamento ao PRJ – fls. 1883/1892;
- ✓ 21/06/2017 – Assembleia Geral de Credores – continuação – suspensa – fls. 1901/1910;
- ✓ 03/07/2017 – Protocolo do 2º aditamento ao PRJ – fls. 1911/1919;
- ✓ 02/08/2017 – Assembleia Geral de Credores – continuação – suspensa – fls. 1970/1978;
- ✓ 09/08/2017 – Protocolo do PRJ consolidado – fls. 1979/2019;
- ✓ 12/09/2017 – Assembleia Geral de Credores – plano de RJ aprovado – fls. 2045/2055;
- ✓ 19/12/2017 – Sentença de concessão da Recuperação Judicial – fls. 2118/2124;
- ✓ 08/02/2018 – Publicação da Sentença de concessão da Recuperação Judicial – fls. 2170/2176;
- ✓ 08/02/2019 – Término do prazo de pagamento dos credores trabalhistas habilitados e que informaram dados para depósito, nos termos do art. 54 da LRF;

- ✓ 08/02/2020 – Vencimento da primeira parcela das classes II, III e IV;
- ✓ 08/02/2020 – Término do prazo de fiscalização das atividades da empresa nos termos do art. 61 da LRF.

2 – Atividades da Empresa

Em atenção a recomendação n. 63 de 31/03/2020 do CNJ, este AJ entrou em contato com a Recuperanda, onde foi informado que a mesma continua em funcionamento regular.

A respeito dos acontecimentos relevantes, foi informada a prorrogação da instalação da câmara frigorífica em razão da necessidade de treinamento de pessoal e demais providências que ficaram prejudicadas em razão da pandemia e isolamento social.

Foi mantido o relato acerca do pouco movimento existente no setor de transporte.

A fim de contornar a situação e manter as atividades os contratos com prestadores de serviço e terceirizados foram renegociados e/ou rescindidos.

Em relação aos colaboradores, permanecem o trabalho regime de trabalho anteriormente informado.

3 – Plano de Recuperação Judicial

Em relação ao plano de Recuperação Judicial, para a classe trabalhista foi previsto que esses créditos seriam quitados observando o prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da publicação da sentença homologatória da aprovação do Plano, em pagamentos mensais, até o limite de valor permitido pela Lei.

Em relação ao início de pagamento das classes II, III e IV o mesmo se inicia no 24º mês após a sentença que conceder a RJ, a qual foi publicada no dia 08/02/2018 e será realizado em pagamentos quadrimestrais:

A Transfina, no interesse da continuidade de suas atividades e com desejo de fazer valer seus planos de reestruturação e orçamentos empresariais, tendo analisado todas as condições e probabilidades de riscos inerentes ao seu negócio, vem propor aos credores dessas classes pagar 100% (cem por cento) do valor dos créditos, em 30 (trinta) pagamentos quadrimestrais, vencendo a primeira parcela no 24º (vigésimo quarto) mês após a publicação da sentença homologatória da aprovação do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito

Santo, nos moldes do artigo 58 da Lei de Recuperação de Empresas, devido à necessidade de formação de reserva de caixa pela empresa.

Em razão da publicação da decisão em fevereiro de 2018, em fevereiro de 2019 venceu o pagamento da classe trabalhista e em 2020 a primeira parcela quadrimestral da classe quirografária.

É necessário registrar que o plano prevê que os créditos habilitados posteriormente terão o prazo de início de pagamento a contar da data da decisão que determinar a habilitação do crédito, senão vejamos:

b. Classe I: Créditos Trabalhistas

Em obediência ao artigo 54 da Lei no 11.101/2005, esses créditos serão quitados observando o prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da publicação da sentença homologatória da aprovação do Plano, em pagamentos mensais, até o limite de valor permitido pela Lei.

Os eventuais créditos da mesma natureza que porventura forem pleiteados e as questões trabalhistas que porventura gerarem créditos no bojo de demandas judiciais, se reconhecidos por decisão judicial após a homologação do Plano de Recuperação, serão incluídos como créditos retardatários, sendo os referidos créditos pagos dentro do prazo limite de 12 (doze) meses, após o trânsito em julgado da habilitação do crédito no Processo de Recuperação Judicial.

O pagamento dos credores que estavam habilitados e informaram suas contas para depósito foram e vem sendo realizados e os demais assim que comparecem para recebimento e/ou tem seu crédito reconhecido judicialmente.

3.1 – Forma de Atualização do Crédito

Conforme plano de RJ aprovado, a atualização monetária dos créditos ficou consignada da seguinte forma:

Da Atualização monetária dos créditos

A Recuperanda propõe como índice de correção o INPC (IBGE), a ser aplicado sobre os valores devidos a partir da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial.

A atualização monetária devida incidirá sobre o valor de cada parcela, conforme índices previstos neste Aditivo, desde a data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo, até o seu respectivo vencimento.

Os credores poderão exercer, expressamente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após a realização da referida assembleia geral de credores, a opção de troca do índice de atualização monetária supracitado pelos índices a seguir detalhados:

- 100% do CDI ou • TR + Juros de 0,5% a.m.

Para que seja feito o pagamento, cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: diretoria@transfinal.com.br, em até 30 (trinta) dias anteriores à data de pagamento prevista na proposta a cada quadrimestre:

- Nome/razão social completa, CPF/CNPJ (MF) e telefone; • Contato do responsável pela empresa conforme contrato/social e; • Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

O não fornecimento dos dados acima para pagamento da parcela devida ou a não localização do credor eximirá a empresa da responsabilidade em pagar o respectivo valor no cronograma inicialmente fixado, ficando os recursos disponíveis para quitação assim que solicitado pelo respectivo credor.

Assim, apesar da regra geral de utilização do INPC (IBGE), os credores poderiam optar por outras 02 formas de atualização, sendo elas: 100% do CDI ou TR + Juros de 0,5% a.m.

Registro que nos termos do plano aprovado o credor deve optar pela forma de atualização, sob pena de utilização do INPC, bem como informar os dados para depósito, sob pena eximir a mora da devedora no cronograma inicialmente fixado.

3.2 - Pagamento da 2ª Parcela Quadrimestral da Recuperação Judicial em relação as classes II, III e IV

Conforme relatado acima, o plano de RJ prevê para as classes quirografárias o pagamento em 30 parcelas quadrimestrais, vencendo-se a primeira no 24º mês após a publicação da sentença de concessão da RJ, ocorrida em fevereiro de 2018.

Assim, em fevereiro de 2020 venceu a primeira parcela, cujos comprovantes já foram juntados e em junho a segunda parcela quadrimestral, seguindo também os comprovantes de pagamentos realizados em anexo.

A terceira parcela terá vencimento em outubro/20; quarta em fevereiro/21 e assim sucessivamente.

Os pagamentos foram inclusos na planilha de controle que segue em anexo.

4 – Remuneração do Administrador Judicial

Foi realizada reunião acerca da remuneração deste Administrador Judicial, tendo sido recebido o valor de duas notas fiscais em ticket alimentação e os demais meses vencidos e não pagos prorrogados para o final dos pagamentos, desde que a Recuperanda mantenha o pagamento em dia nos meses seguintes com início em agosto.

Assim, fica regularizada a questão, por enquanto.

6 – Entrega das demonstrações contábeis

Conforme relatado anteriormente, a Recuperanda está em atraso com a entrega das demonstrações contábeis.

Foram encaminhadas a este AJ o período de novembro/19 a janeiro/20.

As demonstrações contábeis estão em análise e serão apresentadas com a maior brevidade possível.

7 - Relatório de Análise das Demonstrações Contábeis

Analisamos as Demonstrações de Resultado do Exercício, apresentadas de forma mensal, do período de julho a setembro de 2019.

A metodologia utilizada foi a comparação de grupo de contas que compõe a DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, verificando sua evolução em diferentes meses e a análise em percentual dentro de um grupo de contas, da qual identifica-se as mais relevantes do grupo.

Cabe registrar que as informações prestadas são de responsabilidade da Recuperanda, vez que o AJ não faz a elaboração de qualquer ato contábil ou auditoria permanente mês a mês. Assim, as informações econômico-financeiras refletem os dados informados pela Recuperanda.



7.1 - Julho de 2019

DISCRIMINAÇÃO	jul/19	jun/19	AH%
RECEITA BRUTA	1.407.283,96	1.377.985,59	2,13%
Receita de Prestação de Serviços	1.407.283,96	1.377.985,59	2,13%
Fretes	1.407.283,96	1.377.985,59	2,13%
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	-299.047,85	-292.821,93	2,13%
(-) PIS	-23.220,19	-22.736,76	2,13%
(-) Cofins	-106.953,58	-104.726,90	2,13%
(-) ICMS s/Frete	-168.874,08	-165.358,27	2,13%
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.108.236,11	1.085.163,66	2,13%
CUSTOS DAS VENDAS	0,00	0,00	-
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	1.108.236,11	1.085.163,66	2,13%
DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	-1.429.438,90	-1.462.522,57	-2,26%
Despesas Administrativas/Gerais	-1.412.630,70	-1.441.005,95	-1,97%
Despesas Tributárias	-12.887,46	-16.630,70	-22,51%
Despesas Financeiras	-3.920,74	-4.885,92	-19,75%
(+) Receitas Financeiras	-	-	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	-321.202,78	-377.358,91	-14,88%
(-) Imposto de Renda	0,00	0,00	-
(-) Contribuição Social	0,00	0,00	-
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	-321.202,78	-377.358,91	-14,88%

Em julho/19, a receita líquida aumentou 2,13% em relação ao mês de junho/2019. Novamente, identificamos nos demonstrativos a alteração no critério contábil de reconhecimento dos custos operacionais, sem identificação de movimentação econômica nessa alínea, dessa forma, a margem bruta gerada é muito elevada, não atendendo a boa técnica contábil.

Apesar das despesas operacionais apresentarem um leve decréscimo de 2,26% entre os períodos julho/2019 e junho/2019, as receitas apuradas em julho/2019 não foram suficientes para reverter a tendência de prejuízo acumulado no ano de 2019.

O prejuízo líquido apurado em julho/2019 foi de R\$ 321.202,78, 14,88% menor do que o mês anterior.



7.2 - Agosto de 2019:

DISCRIMINAÇÃO	ago/19	jul/19	AH%
RECEITA BRUTA	1.411.587,79	1.407.283,96	0,31%
Receita de Prestação de Serviços	1.411.587,79	1.407.283,96	0,31%
Frete	1.411.587,79	1.407.283,96	0,31%
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	-299.962,40	-299.047,85	0,31%
(-) PIS	-23.291,20	-23.220,19	0,31%
(-) Cofins	-107.280,67	-106.953,58	0,31%
(-) ICMS s/Frete	-169.390,53	-168.874,08	0,31%
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.111.625,39	1.108.236,11	0,31%
CUSTOS DAS VENDAS	0,00	0,00	-
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	1.111.625,39	1.108.236,11	0,31%
DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	-1.338.238,55	-1.429.438,90	-6,38%
Despesas Administrativas/Gerais	-1.321.305,84	-1.412.630,70	-6,46%
Despesas Tributárias	-12.895,80	-12.887,46	0,06%
Despesas Financeiras	-4.036,91	-3.920,74	2,96%
(+) Receitas Financeiras	-	-	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	-226.613,17	-321.202,78	-29,45%
(-) Imposto de Renda	0,00	0,00	-
(-) Contribuição Social	0,00	0,00	-
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	-226.613,17	-321.202,78	-29,45%

Em agosto/19, a receita líquida aumentou 0,31% em relação ao mês de julho/2019. O critério contábil de não reconhecimento dos custos operacionais, novamente foi observado nos demonstrativos de agosto/2019, dessa forma, não atende à boa técnica contábil e a margem bruta gerada é muito elevada.

Apesar das despesas operacionais apresentaram uma redução de 6,38% entre os períodos de agosto/2019 e julho/2019, as receitas apuradas continuam insuficientes para financiamento das atividades operacionais da empresa.

O prejuízo líquido apurado em agosto/2019 foi de R\$ 226.613,17, 29,45%, menor do que o mês anterior, mantendo a tendência de prejuízo acumulado no ano de 2019.

7.3 - Setembro de 2019:

DISCRIMINAÇÃO	set/19	ago/19	AH%
RECEITA BRUTA	1.359.961,45	1.411.587,79	-3,66%
Receita de Prestação de Serviços	1.359.961,45	1.411.587,79	-3,66%
Fretes	1.359.961,45	1.411.587,79	-3,66%
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	-288.991,80	-299.962,40	-3,66%
(-) PIS	-22.439,36	-23.291,20	-3,66%
(-) Cofins	-103.357,07	-107.280,67	-3,66%
(-) ICMS s/Frete	-163.195,37	-169.390,53	-3,66%
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.070.969,65	1.111.625,39	-3,66%
CUSTOS DAS VENDAS	0,00	0,00	-
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	1.070.969,65	1.111.625,39	-3,66%
DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	-1.446.458,07	-1.338.238,55	8,09%
Despesas Administrativas/Gerais	-1.430.207,69	-1.321.305,84	8,24%
Despesas Tributárias	-11.944,54	-12.895,80	-7,38%
Despesas Financeiras	-4.305,84	-4.036,91	6,66%
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	-375.488,43	-226.613,17	65,70%
(-) Imposto de Renda	0,00	0,00	-
(-) Contribuição Social	0,00	0,00	-
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	-375.488,43	-226.613,17	65,70%

Em setembro/19, a receita líquida diminuiu 3,66% em relação ao mês de agosto/2019. O critério contábil de não reconhecimento dos custos operacionais novamente foi observado nos demonstrativos de setembro/2019. Dessa forma, não atendeu à boa técnica contábil, tornando a margem bruta gerada muito elevada.

As despesas operacionais aumentaram 8,09% em relação ao mês anterior. Englobam essa alínea: despesas administrativas - alta de 8,24%, as despesas tributárias - decréscimo de 7,38% e as despesas financeiras acréscimo de 6,66% entre os meses de setembro/2019 e agosto/2019.

As receitas não foram suficientes para cobrir as despesas operacionais em setembro/2019, seguindo a tendência de que o faturamento não é suficiente para o financiamento das atividades operacionais da Transfinal, com prejuízo apurado em 09/2019 de R\$ 375.488,43 maior 65,70% do que agosto/2019.

7.4 - Análise Horizontal – Média mensal entre os resultados do 3º Trim/2019 e 2º Trim/2019

DISCRIMINAÇÃO	3º TRIM 2019	2º TRIM 2019	AH
RECEITA BRUTA	1.392.944,40	953.232,15	46,13%
Receita de Prestação de Serviços	1.392.944,40	953.232,15	46,13%
Fretes	1.392.944,40	953.232,15	46,13%
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	-296.000,68	-202.561,83	46,13%
(-) PIS	-22.983,58	-15.728,33	46,13%
(-) Cofins	-105.863,77	-72.445,64	46,13%
(-) ICMS s/Frete	-167.153,33	-114.387,86	46,13%
(-) ISS	0,00	0,00	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.096.943,72	750.670,32	46,13%
CUSTOS DAS VENDAS	0,00	-397.100,95	-100,00%
(=) LUCRO BRUTO	1.096.943,72	353.569,38	210,25%
DESPESAS / RECEITAS OPERACIONAIS	-1.404.711,84	-636.229,27	120,79%
Despesas Administrativas/Gerais	-1.388.048,08	-618.050,46	124,58%
Despesas Tributárias	-12.575,93	-16.071,27	-21,75%
Despesas Financeiras	-4.087,83	-3.291,71	24,19%
(+) Receitas Financeiras	0,00	1.184,16	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	-307.768,12	-282.659,90	8,88%
(-) Imposto de Renda	0,00	0,00	-
(-) Contribuição Social	0,00	0,00	-
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	-307.768,12	-282.659,90	8,88%

Comparando-se os resultados apresentados, no 3º Trimestre de 2019 a média da receita foi superior à média obtida no 2º Trimestre de 2019, com acréscimo de 46,13%, e o montante passando de 953 mil para 1,39 milhões. Os custos em compensação diminuíram 100%, devido a mudança de critério de contabilização apresentada no trimestre. O impacto pode ser visto no Lucro Bruto médio, que sofreu uma variação positiva, 210,25%, entre os períodos da análise.

As despesas operacionais obtiveram um acréscimo de 120,79% entre as médias, corroborando a alteração dos critérios de contabilização, que privilegiou nesse trimestre

os custos de operação da Transfinal como despesas operacionais administrativas (acréscimo de 124,58%). As despesas tributárias reduziram 21,75%, e as despesas financeiras foram acrescidas de 24,19% em relação ao 2º trimestre/2019.

O comparativo nos resultados médios do 2º e 3º trimestre de 2019 apresentou um aumento no prejuízo médio, que passou de R\$ 282.659,90 para R\$ 307.768,12, representatividade em percentual de 8,88% no prejuízo médio.

7.5 - Balanço Patrimonial em 30/09/2019 em R\$ Milhares:

A T I V O						P A S S I V O					
	30/09/2019	AV	30/06/2019	AV	AH		30/09/2019	AV	30/06/2019	AV	AH
CIRCULANTE	3.548.781,81	33%	3.935.751,67	35%	-10%	CIRCULANTE	55.678.875,60	518%	55.380.880,68	487%	1%
DISPONÍVEL	6.070,29	0%	4.487,61	0%	35%	Fornecedores	8.975.130,17	84%	8.843.989,19	78%	1%
Caixa	473,21	0%	473,21	0%	0%	Obrigações Sociais	8.079.677,70	75%	7.912.823,76	70%	2%
Banco Conta Movimento	5.597,08	0%	4.014,40	0%	39%	Obrigações Fiscais	20.868.217,43	194%	20.868.217,43	184%	0%
CLIENTES	1.000.627,78	9%	1.204.033,95	11%	-17%	Empréstimos e Financiamentos	17.752.813,55	165%	17.752.813,55	156%	0%
ADIANTAMENTOS A TERCEIRO	1.267.843,01	12%	1.347.421,87	12%	-6%	Outras Contas a Pagar	3.036,75	0%	3.036,75	0%	0%
Adiantamentos a Fornecedores	1.016.727,85	9%	1.096.306,71	10%	-7%						
Impostos a recuperar	251.115,16	2%	251.115,16	2%	0%						
ESTOQUES	1.074.978,87	10%	1.180.546,38	10%	-9%						
OUTROS CRÉDITOS	199.261,86	2%	199.261,86	2%	0%						
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.196.053,81	67%	7.434.393,31	65%	-3%	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	19.175.943,11	178%	19.175.943,11	169%	0%
REALIZÁVEL LONGO PRAZO	781.404,67	7%	781.404,67	7%	0%	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.175.943,11	178%	19.175.943,11	169%	0%
Créditos Diversos	781.404,67	7%	781.404,67	7%	0%	Empréstimos e Financiamentos	19.175.943,11	178%	19.175.943,11	1,69	0%
IMOBILIZADO	6.414.649,14	60%	6.652.988,64	59%	-4%	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(64.109.983,08)	-597%	(63.186.678,82)	-556%	1%
Terrenos	71.166,86	1%	71.166,86	1%	0%	CAPITAL SOCIAL	635.000,00	6%	635.000,00	6%	0%
Prédios	185.393,97	2%	185.393,97	2%	0%	Capital Social	635.000,00	6%	635.000,00	6%	0%
Móveis e Utensílios	288.419,53	3%	288.419,53	3%	0%	RESERVAS DE LUCROS	(11.558.863,04)	-108%	(11.558.863,04)	-102%	0%
Veículos	18.489.610,28	172%	18.489.610,28	163%	0%	Reservas de Lucros	8.935.138,95	83%	8.935.138,95	79%	0%
Máquinas e Equipamentos	1.550.538,74	14%	1.550.538,74	14%	0%	Reservas Reavaliação	(20.494.001,99)	-191%	(20.494.001,99)	-180%	0%
Instalações	116.250,05	1%	116.250,05	1%	0%	LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADO	(53.186.120,04)	-495%	(52.262.815,78)	-460%	2%
Ferramentas	9.558,31	0%	9.558,31	0%	0%	(-) Lucros Acumulados	1.195.177,85	11%	1.195.177,85	11%	0%
Bens Incorporáveis	48.026,79	0%	48.026,79	0%	0%	(-) Prejuízos Acumulados	(51.373.691,38)	-478%	(51.373.691,38)	-452%	0%
Outras Imobilizações	14.526.955,82	135%	14.526.955,82	128%	0%	(-) Resultado do Exercício	(3.007.606,51)	-28%	(2.084.302,25)	-18%	-
(-) Depreciação	(28.871.271,21)	-269%	(28.632.931,71)	-252%	1%						
TOTAL DO ATIVO	10.744.835,62	100%	11.370.144,98	100%	-5%	TOTAL DO PASSIVO	10.744.835,62	100%	11.370.144,98	100%	-5%

Comparando-se os balanços patrimoniais do 3º Trim/2019 e 2º Trim/2019, o ativo circulante aumentou 10%, totalizando 3,548 milhões, reflexo das seguintes variações: acréscimo do disponível em 35%, da conta clientes que sofreu um decréscimo de 17%, dos adiantamentos a terceiros negativo em 6% e diminuição dos estoques em 9%.

O ativo não circulante apresentou uma redução entre os períodos da análise de 3%. O impacto foi oriundo da apropriação de depreciação do ativo imobilizado que totalizaram no 3º trimestre de 2019 aproximadamente 239 mil.

O passivo circulante aumentou em 1%, corroborando com alto endividamento e a necessidade urgente de capital de giro para financiar as atividades operacionais da



empresa. Apesar da recuperação judicial, existe uma tendência no aumento do endividamento.

O Passivo Não circulante, total de 19,175 milhões, não apresentou variação entre os trimestres analisados. O Patrimônio Líquido passou de 64,1 milhões negativos para 63,1 milhões, observando que a tendência de prejuízo operacional permaneceu no 3º trimestre de 2019.

Sem outras considerações para o momento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Serra-ES, 05 de agosto de 2020.



Ricardo Biancardi A. Fernandes – Sociedade Individual de Advocacia

Administradora Judicial

Ricardo Biancardi A. Fernandes

OAB/ES n. 19.533